



Projeto de Lei Nº 73/69

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 1836, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.969 -:

(Autoriza a celebração de "Convênio" com o Governo do Estado e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES -

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar "Convênio" com órgão competente do Governo do Estado, objetivando a construção, nesta cidade, de 6 (seis) prédios de Centros Educacionais, assaber: no Distrito de Braz Cubas e no bairro do Jardim Universo; nos bairros: Mogilar, Alto do Ipiranga, Socorro e Mogi Moderno.

Artigo 2º - A participação do Município para a execução das obras mencionadas no artigo anterior, será da ordem de 50 % (cinquenta por cento) do valor das mesmas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito especial de R\$.... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 4º - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que o Executivo fica autorizado a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de outubro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

WALDEMAR COSTA FALHO,
Prefeito Municipal

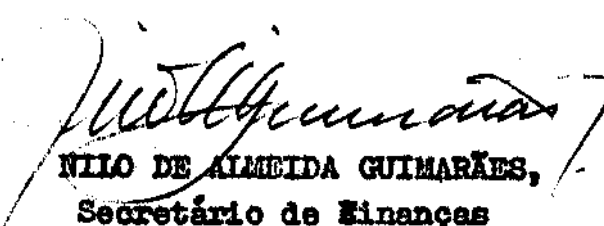
Prof. Argêu Batalha,

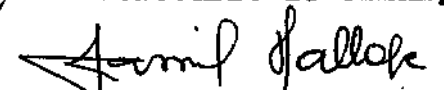
Secretário de Administração.



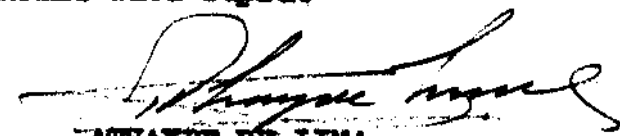
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONCLUSÃO/DEI Nº 1836/69/FIS.2.


NILLO DE ALMEIDA GUTIMARÃES,
Secretário de Finanças


ENGº JAMIL HALLAGE,
Secretário de Obras, Viação e Ser-
viços Municipais

Registrada na Secretaria de Administração-
Departamento de Serviços Gerais, em 28 de outubro de 1.969 e publica-
da na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ATHAYDE DE LIMA,
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais